



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N° 024/85

De 10 de setembro de 1985.

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra amigável ou desapropriação judicial, uma área de 569,00m² (quinhentos e sessenta e nove metros quadrados) sita na Rua Anacleto da Silva Ortiz – Norte, ao Sul com herdeiros de Pedro Amorim Ortiz, a leste com terrenos que foram de Agna Griss Ribeiro e a Oeste com terreno de Patrocínio José Correa, área esta pertencente ao Senhor Turíbio Marcon, a fim de que neste local seja perfurado o Poço Artesiano e demais instalações da CASAN.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na ora oportuna.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 10 de setembro de 1985.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria